

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Icatu, no Estado do Maranhão.

**II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:**

Secretaria Municipal de Administração.

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 030/2021

**IV. NÚMERO DE ORDEM:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL

**V. ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço Global

**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Preço Unitário

**VII. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;  
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002);  
ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CF/88 ART. 7º, INCISO XXXIII, LEI Nº 9.854/99, LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V, E DECRETO Nº 4.358/2002);  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93);  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;  
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

**VIII. VALOR ESTIMADO**

R\$ 1.376.451.07 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

**IX PAGAMENTO**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO EDITAL.

**X. PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (DOZE) MESES



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Icatu, no Estado do Maranhão.**

**II. REPARTIÇÃO INTERESSADA:**

Secretaria Municipal de Administração.

**III. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 030/2021

**IV. NÚMERO DE ORDEM:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL

**V. ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço Global

**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Preço Unitário

**VII. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;  
 ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;  
 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002);  
 ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;  
 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CF/88 ART. 7º, INCISO XXXIII, LEI Nº 9.854/99, LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V, E DECRETO Nº 4.358/2002);  
 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93);  
 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;  
 ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

**VIII. VALOR ESTIMADO**

R\$ 1.376.451.07 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

**IX PAGAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO EDITAL.**

**X. PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (DOZE) MESES





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

**XI. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:**

ENDEREÇO: Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA.

DATA: **18 de fevereiro de 2021**

HORÁRIO **11 horas.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado pela Portaria nº 018/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **13 horas e 30 minutos do dia 18 de fevereiro de 2021**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, do tipo **Menor Preço por Global**, em regime de Empreitada por Preço Unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Icatu, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e demais legislações aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital, e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Icatu**, nesta Cidade, e conduzida pelo Pregoeiro com a ajuda da **Equipe de Apoio**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO**, será entregue ao Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO** no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital de Licitação.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão**, conforme as especificações, quantidades e condições descritas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**1.2. O valor máximo para a contratação deste objeto é R\$ 1.376.451,07 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**, conforme detalhado no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, bem como de acordo com as normas vigentes atinentes à presente demanda de prestação de serviços.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1. Poderá participar deste PREGÃO o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Icatu, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.1.2. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Icatu ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.3. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou ainda cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau destes.

3.1.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.7. Empresas que não atendam às condições deste Edital e de seus respectivos anexos;

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na fase de lances e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

4.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o Pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

4.2.1. Se o licitante se fizer representar por seu sócio/proprietário deverá este apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos e eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. O ato construtivo de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF de todos os seus sócios, dirigentes ou proprietário, conforme o caso.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**4.2.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:

**4.2.3.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto do credenciado, devidamente autenticada;

**4.2.3.2.** Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**4.2.3.3.** O instrumento de Procuração, ou equivalente de que trata o item anterior deverá estar acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa de que trata os subitens 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital.

**4.3.** Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

**4.4.** A cada Sessão Pública realizada deste Pregão o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro, exceto quando na sessão subsequente a licitante estiver sendo representada pelo o mesmo representante da sessão anterior.

**4.5.** Será admitido apenas um representante para cada empresa, sendo vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

**4.6.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para comprovação de sua condição, deverão apresentar junto ao credenciamento declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão emitida pela junta comercial que comprove tal enquadramento.

**4.7.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**4.8.** Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada previamente pelo Pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues ao Pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL**  
**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
**LOCAL: ICATU-MA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CPL**  
**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
**LOCAL: ICATU-MA**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**5.2.** Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo Pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame.

**5.3.** No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme exigência constante do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**5.4.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

**5.4.1. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.4.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o anexo deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

**5.4.3.** Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.

**5.4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 5.4.4.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.4.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 5.4.4.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 5.4.4.4.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 5.4.4.5.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 5.4.4.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123/2006;
- 5.4.4.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.4.4.8.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.4.4.9.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.4.4.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.4.4.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.4.12.** Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 5.4.4.13.** Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 5.4.4.14. Declaração de Elaboração independente de Proposta de Preços, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.**
- 5.4.4.15.** Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 5.4.4.16.** Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 5.4.5.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** para manter o preço proposto.
- 5.4.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- 5.5.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 5.6.** A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.
- 5.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**5.11. Para facilitar a o registro das propostas em nossos sistemas, solicitamos que além da proposta escrita, seja entregue a Comissão de Licitação proposta em mídia eletrônica ou optica, em formato aberto, Excel ou equivalente, o que poderá ser feito dentro ou fora do envelope de proposta de preços.**

**6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO:**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

**6.2.** No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no **item 4** deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.3.** Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**, assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no **subitem 5.3** deste Edital.

**6.4.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

**6.5.** Após o encerramento do Credenciamento o Pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

**6.6.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

**6.7.** Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço selecionada.

**6.8.** Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no item anterior o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

**6.8.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

**6.8.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**6.8.3.** Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas, serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**6.8.4.** O Pregoeiro colocará as **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**6.8.5.** Iniciada a fase competitiva o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

**6.8.6.** A oferta dos lances será efetuada quando o Pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.8.7.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**6.8.8.** O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

**6.8.9.** Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

**6.8.10.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

**6.9.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

**6.10.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

**6.11.** No julgamento da **PROPOSTA**, será considerada vencedora a **PROPOSTA DE PREÇOS** que atender às condições do Edital de Licitação e ofertar o **MENOR VALOR**.

**6.12.** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

**6.12.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**6.12.2.** Apresentar, na composição de seus preços:

**6.12.2.1.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado, de forma que evidencie preços manifestamente inexequíveis – considerada aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

**6.12.2.2.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global;

**6.12.2.3.** Considerando que o regime de execução é empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

**6.12.3.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

**6.12.4.** O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.12.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

**6.12.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**6.12.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a execuibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.12.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos participantes, com antecedência de no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão licitatória.

**6.13.** Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, devendo proceder o Pregoeiro a análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO**, nas condições definidas neste Edital de Licitação.

**6.14.** Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA DE PREÇOS**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

**6.15.** Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com o(s) valor(es) respectivo(s) readequado(s) ao(s) lance(s) vencedor(es), acompanhada de todas as peças apresentadas na proposta Inicial.

**6.16.** A proposta reajustada deve ser entregue devidamente assinada pelo o representante legal da empresa, em formatos compatíveis com o Word, Excel ou equivalente para o e-mail da CPL informado neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**6.17.** Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

**6.18.** Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado neste edital e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

**6.19.** O **PREGOEIRO**, sempre que for necessário, poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Icatu, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

**6.20.** A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

**6.21.** Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **MUNICÍPIO** para manter o preço proposto.

## **7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, e, o Pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

**7.1.1.** Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.

**7.1.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições do item anterior, melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

**7.1.3.** A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido no item anterior implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

**7.1.4.** No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

**7.1.5.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**7.2.** Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

**7.3.** Se o detentor da melhor Proposta de Preços desatender às exigências previstas quanto a **HABILITAÇÃO**, será **INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e após nova negociação, procederá à análise da **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**7.4.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito dias) úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas, que ocasionaram a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1. Das consultas prévias:**

**8.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.1.** SICAF;

**8.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a ser consultado no endereço eletrônico ([www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.1.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, com exceção da consulta ao SICAF, as demais poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.** É facultado ao licitante, juntar os documentos referentes as consultas acima, no envelope de **HABILITAÇÃO**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**8.1.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

**8.2.** Para Habilitação no presente **PREGÃO o Envelope N.º 02** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada pelo pregoeiro/equipe de apoio ou cartório, os documentos seguintes:

**8.3. Relativa à Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante;

**8.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**8.4. Relativa à Regularidade Fiscal:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**8.4.5.** Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

**8.4.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.4.5.2.** Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

**8.4.6.** Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

**8.4.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.4.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

**8.4.7.** Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.5.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.5.4.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 &\quad \text{Ativo Total} \\
 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.1.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**8.6. Relativa à Qualificação Técnica:**

8.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do objeto licitado.

8.6.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução do objeto licitado.

8.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

**8.6.5. Independente da forma do vínculo do Profissional, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de participação direta e permanentemente, a serviço da PROPONENTE, no objeto desta licitação.**

8.6.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.7. As licitantes, quando ou se, solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante.

**8.6.8.** Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo o Órgão Estadual da sede da Licitante, na forma da Portaria/SEMA, nº 123, de 06 de novembro de 2015.

**8.6.9.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

**8.6.10.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

**8.7. Relativa à Habilitação Trabalhista:**

**8.7.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**8.8. Outros documentos:**

**8.8.1. DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

**8.8.2. DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal promulgada em 1988 e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

**9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante o que determina o artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº123/2006.

**9.2.** Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 9.3.** Se todos os **Licitantes** forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas, que ocasionaram a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.4.** O **PREGOEIRO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 9.8.** Todas as declarações deverão estar em papel timbrado da licitante e devidamente assinada por seu representante legal.
- 9.9.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 9.10.** Os documentos para **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 9.11.** As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentá-lo na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos relativa a Habilitação Jurídica deste Edital.
- 9.12.** O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 9.13.** A falsidade das declarações prestadas pelo licitante, ou de qualquer outro documento caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.
- 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO:**
- 10.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**10.2.** Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

**10.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **item 11.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo dos sansões previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**10.4.** A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

**11.2.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, por meio de protocolo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões na mesma forma, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

**11.6.** O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contrarrazões será por intermédio do Pregoeiro, devendo ser entregue por escrito.

**11.7.** Havendo Recurso o Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro.

**11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**11.10.** A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor, impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

**12.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**12.5.** Se a impugnação for acolhida, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos, o Pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos para homologação.

**13.2.** Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que também procederá à homologação do certame.

**14. DO CONTRATO:**

**14.1.** Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, conforme **ANEXO IX**, nas condições definidas neste Edital de Licitação.

**14.2.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via e-mail ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação, por igual período, na forma do §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.3.** O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação de regularidade fiscal, técnica e trabalhista, na forma da lei.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **MUNICÍPIO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

**FICHA ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCEIRA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

Órgão: Secretaria de Obras e Infraestrutura;
Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Infraestrutura;
Atividade: 15.451.0163.1010 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento: 52 – Limpeza Pública;
Fonte Recursos: 0.1.00.00.

**16. DAS PENALIDADES:**

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5.** Não mantiver a proposta de preços vencedora da licitação;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3.** Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- 16.4.** Caso o valor, não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 16.7.** As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.
- 16.8.** Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.
- 17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.6.** Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 17.7.** No julgamento da **PROPOSTA** o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.8.** Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 17.9.** Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br).
- 17.10.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da **EQUIPE DE APOIO**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço e horário registrados, bem como por meio do e-mail institucional acima especificado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

Fls. 185

Rubrica

- 17.10.1.** Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.
- 17.10.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.
- 17.11.** Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 17.12.** É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.
- 17.13.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
- 17.14.** Todos os documentos apresentados neste certame deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope n.º 2**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, a exceção daqueles cuja validade é indeterminada, a exemplo dos atos constitutivos e atestados de capacidade.
- 17.15.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 17.16.** Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- ANEXO I** – Termo de Referência e Anexos;
  - ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial;
  - ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002);
  - ANEXO IV** – Modelo de Carta Proposta;
  - ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002);
  - ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º);
  - ANEXO VII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preços;
  - ANEXO VIII** – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
  - ANEXO IX** – Minuta do Contrato Administrativo.

Icatu - MA, 2 de fevereiro de 2021.

**Juvenilson Fraga Sousa**  
**Pregoeiro Oficial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza Urbana na cidade de Icatu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos deste instrumento.

1.2. Constituem anexos do presente Termo de Referência as seguintes peças:

- 1.2.1. Plano de Referência de Limpeza Urbana (Caderno de Discriminação Técnica dos Serviços);
- 1.2.2. Memórias de Cálculos;
- 1.2.3. Planilha de Composição de Preços Unitários;
- 1.2.4. Planilha Sintética Simples;
- 1.2.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.6. Planilha de Composição de BDI;
- 1.2.7. Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- 1.2.8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação é necessária considerando que a Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente, assim a terceirização desse serviço é forma mais viável e mais econômica para o Município.

2.2. Os serviços de coleta de lixo domiciliar, entulho e limpeza pública na sede do Município têm por finalidade promover à população de ICATU - MA melhores condições de saúde.

2.3. Esta contratação pretendida será respaldada pela Lei 8.666/93, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços por parte da Administração Municipal.

4.2. Os serviços serão executados, seguindo rigorosamente o previsto nos anexos desse termo de referência.

#### **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 7.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpil@icatu.ma.gov.br](mailto:cpil@icatu.ma.gov.br)

- 10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

---


$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**13. REAJUSTE:**

- 13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**15. GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. **Multa de:**
- 16.2.2.1. **0,1%** (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do obje-





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

to, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. **0,1%** (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. **0,1%** (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos **subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.2.1. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia comprovando habilitação para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital;
- 17.2.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto licitado.
- 17.2.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 17.2.4. Licenciamento Ambiental ou a sua dispensa, emitida pelo o Órgão Estadual da sede da Licitante, na forma da Portaria/SEMA, n. 123 de 06 de novembro de 2015.
- 17.2.5. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade e Instrumentos de Defesa Ambiental,
- 17.2.6. Declaração que tomou conhecimento do local e de todas as informações e condições pertinentes a execução do objeto,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

- 17.2.7. Declaração de que dispõe de todas as máquinas e equipamentos necessários a execução do objeto e em perfeito estado de funcionamento.
- 17.2.8. Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, devidamente assinado pelos profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, na qual declarem que administrará pessoal e direta e permanentemente, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação.
- 17.3. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar:
- 17.3.1. Documentos dos veículos exigidos para a execução do objeto, caso o veículo não esteja em nome da contratada, esta deverá apresentar junto com os documentos, compromisso hábil (contrato de locação), devidamente registrado em cartório demonstrando que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao contrato, objeto deste pregão,
- 17.3.2. Em se tratando de empresas cujo domicílio seja de outro estado, apresentar o visto no CREA ou CAU do Maranhão, na forma do acordo Acórdão 1889/2019 Plenário
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.5. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

18.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 1.376.451,07 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

18.2. Devido a natureza do presente serviço comum de engenharia, os preços compostos foram devidamente embasados em índices oficiais, conforme planilha de preços anexa, devidamente orçados por profissional de engenharia legalmente habilitado.

Icatu – MA, 02 de fevereiro de 2021.

  
Paulo Geovanny Silva Dutra

Engenheiro Civil

RNP: 1115911279

Registro: 1115911279MA

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

*Aprovo o presente Termo de Referência, na forma da lei.*

  
Gunnar Yury Pereira Gama

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

  
Jayzon Torres Chaves

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit sem BDI	Preço com BDI = 25%	Total sem BDI	TOTAL
Pregão presencial n.º ____/2021									
Local: ICATU - MA									
Data: Dezembro/2020									
SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA									
Planilha Sintética Simples									
								BDI =	
								ENC. SOCIAIS =	
1			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
1.1	Insumo	4083	encarregado de frente	H	189,20	14,87	18,59	2.814,15	3.517,69
1.2	Insumo		Auxiliar de escritório	H	189,20	14,87	18,59	2.814,15	3.517,69
			<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>7.035,38</b>
2.			<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>						
2.1	Insumo	248	AJUDANTE / coleta de lixo doméstico, de lixo de varrição, capinação, poda e	H	1.324,40	13,90	17,38	18.409,53	23.011,92
			<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>23.011,92</b>
3			<b>VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS</b>						
3.1	Insumo	248	AJUDANTE / Varrição de rua	H	1.702,80	13,90	17,38	23.669,40	29.586,75
3.2	Insumo	248	AJUDANTE / Poda de arvore	H	378,40	13,90	17,38	5.259,87	6.574,83
3.3	Insumo	248	AJUDANTE / Capina e raspagem de rua	H	3,00	13,90	17,38	41,70	52,13
			<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>36.213,71</b>
4.			<b>SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS</b>						
4.1	Composição	7061	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK 10M3 , PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG	H	189,20	39,96	49,94	7.559,56	9.449,44
	Composição	7061	CAMINHÃO COMPACTADOR CAP DE CARGAR 8,00t PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG	H	189,20	67,60	84,49	12.789,07	15.986,34
	Composição	mercd	Motorista de caminhão	H	378,40	14,87	18,59	5.628,30	7.035,38
4.3	Insumo	mercd	combustível - óleo diesel	l	752,50	3,70	4,63	2.784,25	3.480,31
4.4	Insumo	mercd	combustível - gasolina	l	64,50	4,80	6,00	309,60	387,00
4.5	Insumo	mercd	Automovel de apoio	H	189,20	15,00	18,75	2.838,00	3.547,50
			<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>39.885,97</b>
6.0			<b>PINTURA DE MEIO FIO - MÊS</b>						
6.1	Composição		Pintura de meio fio	H/MÊS	189,20	11,46	14,32	2.167,75	2.709,69
6.2			Cal hidratado	kg	239,42	4,51	5,64	1.080,62	1.350,78
			<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>4.060,47</b>
7.0			<b>FERRAMENTA, E.P.I E MATERIAL</b>						
7.1	Insumo	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	6,00	110,00	137,50	660,00	825,00
7.2	Insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,00	27,25	34,06	81,75	102,19
7.3	Insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	17,00	7,83	9,79	133,11	166,39
7.4	Insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	8,33	41,76	52,20	348,00	435,00
7.5	Insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	25,00	3,39	4,24	84,75	105,94
7.6	Insumo	0003	maskara de proteção	und/mês	25,00	1,00	1,25	25,00	31,25
7.7	Insumo	0004	saco plastico cap 100 l	und/mês	4.080,00	0,20	0,25	816,00	1.020,00
7.8	Insumo	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	8,00	10,48	13,10	83,84	104,80
5.9	Insumo	0005	fardamento	und/mês	13,00	105,00	131,25	1.365,00	1.706,25
			<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>4.496,81</b>
			<b>TOTAL SEM BDI</b>						<b>114.704,26</b>
							Total sem BDI		91.763,40
							Total do BDI		22.940,85
							<b>Total</b>		<b>114.704,26</b>
			<b>TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES</b>						<b>1.376.451,07</b>

Paulo Geovanny Silva Dutra  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

Pregão presencial n.º \_\_\_\_/2021  
Local: ICATU - MA  
SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA  
Data: Dezembro/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	V (RS) MENSAL	%	MENSAL												
				1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	
1	ADMINISTRAÇÃO	7.035,38	6,13%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
2	COLETA REGULAR DE LIXO	23.011,92	20,06%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
3	VARRIÇÃO, PODO, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS	36.213,71	31,57%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4	SERVIÇOS TRANSPORTE DE RESÍDUOS	39.885,97	34,77%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
6	PINTURA DE MEIO FIO - MÊS	4.060,47	3,54%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7	FERRAMENTA, F.P. I E MATERIAL	4.496,81	3,92%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>	<b>114.704,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>	<b>114.704,26</b>
	<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA (12 MESES)</b>	<b>114.704,26</b>		<b>229.408,51</b>	<b>344.112,77</b>	<b>458.817,02</b>	<b>573.521,28</b>	<b>688.225,53</b>	<b>802.929,79</b>	<b>917.634,04</b>	<b>1.032.338,30</b>	<b>1.147.042,56</b>	<b>1.261.746,81</b>	<b>1.376.451,07</b>		

**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 1115911279



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

PLANO DE LIMPEZA URBANA DE ICATU - MA  
MEMORIA DE CALCULO

DADOS PARA CALCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
1.	EXTENSÕES DAS RUAS				
1.1	RUAS DA SEDE	m		28.301,05	
1.2	RUAS PAVIMENTADAS	m		15.353,97	
1.3	RUAS NÃO PAVIMENTADAS	m		12.892,67	
1.4	DISTÂNCIA DO CENTRO GEOMETRICO DA SEDE AO LIXÃO	m		10.000,00	
1.5	POPULAÇÃO ESTIMADA PARA 2021	hab		26.952,00	
1.6	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		8.378,00	8.378,00
PLANO DE VARRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
2.	VELOCIDADE DE VARRIÇÃO				
2.1	GARI DE VARRIÇÃO	m/h		180,00	
2.2	JORNADA DIARIA	h		8,00	
2.3	PRODUÇÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO POR GARI	m		1.440,00	
2.4	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS	m/h		15.353,97	
2.5	EXTENSÃO DA LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DO CENTRO	m	0,30	9.212,38	
2.6	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NO CENTRO	dia		1,00	
2.7	EXTENSÃO LINHA D'ÁGUA DAS RUAS DAS ZONAS PERIFERICAS	m		21.495,56	
2.8	FREQUENCIA DE VARRIÇÃO NA PERIFERIA	dia		12,00	
2.9	EXTENSÃO DAS RUAS DE CADA ZONA PERIFERICA	dia		1.791,30	
2.10	EXTENÇÃO DIARIA TOTAL DE VARRIÇÃO DO CENTRO E PERIFERIA	m		11.003,68	
2.11	QUANTIDADE DE GARIS (EXT LINEAR TOTAL/PROD POR GARI)	unid		7,64	
2.12	EQUIPE DE VARRIÇÃO (3 GARI), 2 VARRENDO, 1 ENSACANDO	equipe	3,00	2,55	3,00
	QUANTIDADE DE GARIS ADOTADA	gari		9,00	9,00
PLANO DE CAPINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
3.	PLANO DE CAPINAÇÃO				
3.1	LINHA D'ÁGUA TOTAL	m	2,00	28.301,05	56.602,10
3.2	LARGURA DA LINHA D'ÁGUA OU SARJETA	m		0,30	
3.3	ÁREA TOTAL DA LINHA D'ÁGUA	m²		16.980,63	
3.4	REDIMENTO ESTIMADO DO GARI DE CAPINAÇÃO	m²/dia		100,00	
3.5	FREQUÊNCIA DE CAPINAÇÃO	m²/dia		90,00	
3.6	ÁREA CAPINADA POR MÊS	m²/mês	4,00	1.415,05	5.660,21
3.7	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR SEMANA (44 h)	m²/sem	44,00	550,00	
3.8	PRODUÇÃO DE ÁREA CAPINADA POR UM GARI (MÊS)	m²/mês	4,30	2.365,00	
3.9	N.º DE GARI (UM C/ ROÇADEIRA E DOIS COM TELA)	unid		2,39	3,00
PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
4.	PLANO DE COLETA E TRANSP DE VARRIÇÃO/CAPINAÇÃO				
4.1	PESO ESPECIFICO DO LIXO DE VARRIÇÃO	kg/m³		1.100,00	0,0010
4.2	REDIMENTO DE COLETA	kg/km		90,00	
4.3	COMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS VARRIDAS POR SEMANA	m	5,50	60.520,23	
4.4	COMPRIMENTO TOTAL DE LINHA D'ÁGUA DAS RUAS CAPINADAS POR SEMANA	m	5,50	5.500,00	
4.7	COMPRIMENTO TOTAL DE RUAS VARRIDA E CAPINADAS POR SEMANA	m		66.020,23	
4.8	PESO DO LIXO COLETADO POR SEMANA	kg	1.000,00	5.941,82	
4.9	VOLUME DO LIXO COLETADO POR SEMANA	m³		5,40	

**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpf@icatu.ma.gov.br](mailto:cpf@icatu.ma.gov.br)

4.10	VOLUME DO LIXO COLETADO POR MÊS	m³	4,30	23,23	
4.11	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - 6 m³	m³	1,00	6,00	
4.12	QUANTIDADE DE VIAGENS POR MÊS	viagem		3,87	
4.13	QUANTIDADE DE VIAGENS POR DIA	viagem	23,65	0,16	0,16
	PODA DE ARVORES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
5.	PLANO DE PODA				
5.1	FREQUENCIA MÉDIA DE PODA	dia		182,00	
5.2	CONSIDERAR A EXISTÊNCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	22.640,84	
5.3	RENDIMENTO DE PODAÇÃO POR DIA (ARVORE/DIA)	arv/dia		5,00	
5.4	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ARVORES	m		15,00	
5.5	DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA	m		120,00	
5.6	PRODUÇÃO POR SEMANA (44h)	m	5,50	660,00	
5.7	PRODUÇÃO POR MÊS	m	4,30	2.838,00	
5.8	PRODUÇÃO POR DIA	m		124,40	
5.9	QUANTIDADE DE GARI	gari		1,04	2,00
	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
6.	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DE PODA				
6.1	RENDIMENTO DE COLETA	kg/km		190,00	
6.2	CONSIDERAR A EXISTÊNCIA DE ARVORE EM 80% DA QUANTIDADE TOTAL DAS RUAS	m	0,80	22.640,84	
6.3	PESO ESPECÍFICO DO LIXO DE PODA	kg/m³		1.100,00	
6.4	COMPRIMENTO DAS RUAS DE COLETA DE PODA POR MÊS	km	1.000,00	22,64	
6.5	DISTÂNCIA DO ATERRO	km		10,00	
6.6	COMPRIMENTO TOTAL	km		32,64	
6.7	PESO DO RESÍDUO DE PODA MÊS	kg		6.201,76	
6.8	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		5,64	
6.9	QUANTIDADE DE VIAGEM MENSAL	viagem	6,00	0,94	
6.10	QUANTIDADE DE VIAGEM POR DIA	viagem	23,65	0,04	0,04
	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIARES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
7.	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIARES				
7.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		8.378,00	
7.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama		967,00	
7.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
7.4	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	kg	0,97	243.045,78	
7.5	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	t	1.000,00	243,05	
7.6	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR MENSAL	m³		810,15	
7.7	VOLUME TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	m³	4,30	188,41	
7.8	OPÇÃO 01 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO COMPACTADOR 8t	t		8,00	
7.8.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	kg		56.522,27	
7.8.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	t	1.000,00	56,52	
7.8.3	CAPACIDADE DE CARGA SEMANAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	t	5,50	88,00	
7.8.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO COMPACTADOR (8t)	unid		0,64	1,00
7.9	OPÇÃO 02 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6 m³)	t	6,00	1,80	
7.9.1	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	kg		11.304,45	
7.9.2	PESO TOTAL DO LIXO DOMICILIAR POR SEMANA	t	1.000,00	11,30	
7.9.3	CAPACIDADE DE CARGA SEMANAL DO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK (10 m³) - 1 VIAGENS DIARIAS	t	5,50	19,80	
7.9.4	QUANTIDADE DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1,80 t)	unid		0,57	1,00
7.9.13	CALCULO DO NUMERO DE COLABORADORES COLETORES DE LIXO DOMICILIARES				
7.9.14	EQUIPE GARIS COLETORES POR CAÇAMBA	gari		3,00	
7.9.15	MOTORISTA POR CAÇAMBA	motorist		1,00	
7.9.16	COEFICIENTE DE SEGURANÇA 10%		0,10	1,10	
7.9.17	QUANTIDADE TOTAL DE GARIS	gan	2,00	6,60	7,00
7.9.18	QUANTIDADE TOTAL DE MOTORISTAS	motorist	2,00	2,20	2,00

**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 1115911279



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COEFICIENTE	QUANT	TOTAL ADOT
PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
8.	PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO ENTULHO				
8.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		8.378,00	
8.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR ANO DE LIXO ENTULHO	kg/hab.ano		1,23	
8.3	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR ANO	kg/ano		10.304,94	
8.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg/mês		858,75	0,86
8.5	DENSIDADE DO ENTULHO	kg/m³	1,28	1.280,00	
8.6	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		0,67	
8.7	QUANTIDADE DE VIAGEM AO MÊS (CAÇAMBA TOCO)	viagem	6,00	0,11	
8.8	QUANTIDADE DE VIAGEM AO SEMANA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	4,30	0,03	
8.9	QUANTIDADE DE VIAGEM AO DIA (CAÇAMBA TOCO)	viagem	5,50	0,00	0,005
PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE - LIXÃO					
9.	PLANO DE OPERAÇÃO CONTROLE - LIXÃO				
9.1	POPULAÇÃO URBANA ESTIMADA PARA 2021	hab		8.378,00	
9.2	PRODUÇÃO PER CAPITA POR DIA DE LIXO DOMICILIAR	grama	0,97	967,00	
9.3	DENSIDADE DO LIXO DOMICILIAR	kg/m³		300,00	
9.4	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	kg	30,00	243.045,78	
9.5	PRODUÇÃO DE LIXO ENTULHO POR MÊS	t		243,05	
9.6	VOLUME DE LIXO DOMICILIAR POR MÊS	m³		810,15	
9.7	VOLUME DE ENTULHO POR MÊS	m³		0,67	
9.8	VOLUME DO LIXO VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO COLETADO POR MÊS	m³		13,18	
9.9	VOLUME TOTAL DE PODA DO MÊS	m³		2,22	16,07
9.10	VOLUME MENSAL TOTAL	m³		826,22	
9.11	PRODUÇÃO DIÁRIA DO TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA	m³/h		106,00	
9.12	TEMPO PARA ESPALHAR E COMPACTAR OS RESÍDUOS NO LIXÃO	hab		7,79	8,00
PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO					
1.	PLANO DE PINTURA DE MEIO FIO				
1.1	FREQUÊNCIA DE PINTURA DE MEIO FIO	dia		182,00	
1.2	AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m/h		33,00	
1.3	JORNADA DIÁRIA	h		8,00	
1.4	REDIMENTO DIÁRIO DE UM AJUDANTE DE PINTURA DE MEIO FIO	m		264,00	
1.5	EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS COM MEIO FIO	m	1,00	15.353,97	
1.6	EXTENSÃO DE COM MEIO FIO	m	2,00	30.707,94	
1.7	PRODUÇÃO DIÁRIA DE PINTURA DE MEIO FIO	m		168,72	
1.8	QUANTIDADE DE AJUDANTE POR DIA	unid		0,64	1,00
1.9	QUANTIDADE DE CAL POR DIA	kg	0,30	10,12	
	QUANTIDADE DE CAL POR MÊS	kg	23,65	239,42	

  
**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42  
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
 E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					Data: Dezembro/2020
AJUDANTE DE COLETA DE LIXO, DE CAPINA E RASPAGEM, DE PODA VARREDOR NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES (EXCETO TRILHOS)					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AJUD DE COLETA DE LIXO, DE CAPINA, DE PODA E VARREDOR	H	1,06	5,75	6,11
					TOTAL MAO DE OBRA: 6,11
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 5,35
					INSALUBRIDADE 40%: 2,44
					TOTAL MAO DE OBRA: 13,90
					VALOR: 13,90
					VALOR BDI (25%): 3,48
					VALOR COM BDI: 17,38
COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	GASOLINA COMUM	litro	1,00	4,80	4,80
					TOTAL MATERIAL: 4,80
					VALOR: 4,80
					VALOR BDI (25%): 1,20
					VALOR COM BDI: 6,00
COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ÓLEO DIESEL	litro	1,00	3,70	3,70
					TOTAL MATERIAL: 3,70
					VALOR: 3,70
					VALOR BDI (25%): 0,93
					VALOR COM BDI: 3,60
AUTÔMOVEL DE APOIO					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AUTÔMOVEL DE APOIO	h	1,00	15,00	15,00
					TOTAL SERVIÇO: 15,00
					VALOR: 15,00
					VALOR BDI (25%): 3,75
					VALOR COM BDI: 18,75
SERVENTE DE TRATOR DE ESTEIRA					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	SERVENTE DE TRATOR DE ESTEIRA	H	1,06	5,75	6,11
					TOTAL MAO DE OBRA: 6,11
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 5,35
					INSALUBRIDADE 40%: 2,44
					TOTAL MAO DE OBRA: 13,90
					VALOR: 13,90
					VALOR BDI (25%): 3,48
					VALOR COM BDI: 17,38
MOTOBISTA DE CACAMBA					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	MOTOBISTA DE CACAMBA	H	1,00	7,93	7,93
					TOTAL MAO DE OBRA: 7,93
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 6,95
					TOTAL MAO DE OBRA: 14,87
					VALOR: 14,87
					VALOR BDI (25%): 3,72
					VALOR COM BDI: 18,59
ENCARREGADO DE FRENTE					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ENCARREGADO DE FRENTE	H	1,00	7,93	7,93
					TOTAL MAO DE OBRA: 7,93
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 6,95
					TOTAL MAO DE OBRA: 14,87
					VALOR: 14,87
					VALOR BDI (25%): 3,72
					VALOR COM BDI: 18,59
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	H	1,00	7,93	7,93
					TOTAL MAO DE OBRA: 7,93
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 6,95
					TOTAL MAO DE OBRA: 14,87
					VALOR: 14,87
					VALOR BDI (25%): 3,72
					VALOR COM BDI: 18,59
ENCARREGADO DE ATERRO					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	ENCARREGADO DE ATERRO	H	1,06	5,75	6,11
					TOTAL MAO DE OBRA: 6,11
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 5,35
					INSALUBRIDADE 40%: 2,44
					TOTAL MAO DE OBRA: 13,90
					VALOR: 13,90
					VALOR BDI (25%): 3,48
					VALOR COM BDI: 17,38
MAO DE OBRA					
COD	MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	AJUDANTE DE PINTURA	H	1,06	5,75	6,11
					TOTAL MAO DE OBRA: 6,11
					ENCARGOS SOCIAIS 87,61%: 5,35
					INSALUBRIDADE 40%: 2,44
					TOTAL MAO DE OBRA: 11,46
					VALOR: 11,46
					VALOR BDI (25%): 2,86
					VALOR COM BDI: 14,32
MATERIAL					
COD	MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	P UNIT	TOTAL
	CAL HIDRATADO	KG	1,06	4,25	4,51
					TOTAL MAO DE OBRA: 4,51
					VALOR: 4,51
					VALOR BDI (25%): 1,13
					VALOR COM BDI: 5,64
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
FOI CONSIDERADO PARA EFEITO DE CALCULO DOS PREÇOS UNITARIOS O VALOR DE 149,20 HORAS TRABALHADAS POR MES					

**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: cpl@icatu.ma.gov.br

Local: ICATU - MA									
PLANO DE LIMPEZA URBANA									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
Data: Dezembro/2020									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEMMÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT PARC (N) - h	QUANT TOTAL	UNIDADE
1.0	quant total de funcionarios							26,00	mês
1.1	Encarregado de Frente								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,20		h/mês
	DxN					189,20	1,00	189,20	h/mês
2.0	Encarregado de Lixão								
2.1	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,20		h/mês
2.2	DxN					189,20		189,20	h/mês
3.0	Auxiliar de Escritório								
3.1	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,20		h/mês
3.2	DxN					189,20	1,00	189,20	h/mês
Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio-fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (17.250,00 m x 2 (ades x0,3m) 10.350,00 m², sendo que será									
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	extensão da rua (F)	lados da rua (G)	espessura (H)	rendimento diário (I) - m²	QUANT DE FUNC (E)	mensal de capinação (M) - (m²)	total	
2.1	Ajudante / capina								
	FxGxH	8,00	4,30	5,50			189,20		m²
	DxE					189,20	3,00	567,60	h/mês
2.2	Ajudante / poda de árvore								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,20		h/mês
	DxE					189,20	2,00	378,40	h/mês
	Ajudante / coleta de lixo doméstico, de entulho, poda capina e varrição								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,20		h/mês
	DxE					189,20	7,00	1.324,40	h/mês
	Ajudante / varrição de ruas								
	AxBxC	8,00	4,30	5,50			189,20		h/mês
	DxE					189,20	9,00	1.702,80	h/mês
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEMMÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT GARI	QUANT TOTAL	UNIDADE
3.	Ajudante de coleta de entulho, varrição, capina e poda								
	Ajudante (AxC = D)	8,00	4,30	5,50	189,20				h/mês
4.	Motorista cal. C/D (AxBxC)	8,00	4,30	5,50	189,20			378,40	h/mês
	DxE								
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	QUANT DE CARROS (C)	DIAS/SEM (C)	SEMMÊS (B)	QUANT H		QUANT TOTAL	UNIDADE
5.	Caminhão basculante truk - 10 m³	8,00	1,00	5,50	4,30	189,20		189,20	h/mês
5.1	Sub total								
	Caminhão compactador 8 t	8,00	1,00	5,50	4,30	189,20		189,20	h/mês
	Sub total								
6.	Automovel de apoio	8,00	1,00	5,50	4,30	189,20		189,20	h/mês
6.1	Sub total								
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE-L	QUANT DE CARROS	DIAS/SEM (C)	SEMMÊS (B)	TOTAL GASOLINA	TOTAL ÓLEO DIESEL	QUANT TOTAL	UNIDADE
7.	Combustível								
7.1	Caminhão basculante truk - 10 m³	35,00	1,00	5,00	4,30		752,50		litros
	SUB TOTAL							752,50	litros
	Caminhão COMPACTADOR 8,00 t	35,00	1,00	5,00	4,30		752,50		litros
	SUB TOTAL							752,50	litros
	TOTAL							1.505,00	litros
8.	Gasolina Automovel de apoio	3,00	1,00	5,00	4,30	64,50		64,50	litros
	SUB TOTAL							64,50	litros
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRODUÇÃO - m³/m	VOLUME DE RESÍDUO - m³/mês	FATOR DE CORREÇÃO	SEMMÊS (B)	DIAS/SEM (C)	QUANT PARC (N) - h	QUANT TOTAL	UNIDADE
1.4	ATERRO CONTROLADO								
1.4.1	Trator de esteiras - com lâmina - 108 KW ou 146,84 hp	106,00	810,15						h/mês
1.4.1.1	Retro Escavadeira	24,00	68,94					94,60	h/mês
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT(UND)	COMPRAS/ ANO	DIAS/SEM (C)	SEMMÊS (B)	COMPRAS/DIA	Nº P/MES	UNIDADE	
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL								
4.1	FERRAMENTAS								
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	24,00	4,00				6,00	unid	
4.1.2	Enxada	12,00	4,00				3,00	unid	
4.1.3	Luzes	100,00	6,00				16,67	par	
4.1.4	Bolsa de segurança	100,00	12,00				8,33	par	
4.1.5	Oculos de segurança	300,00	12,00				25,00	unid	
4.1.6	Mascara de proteção	300,00	12,00				25,00	unid	
4.1.8	Sacos de lixo cap 100 litros			5,00	4,00	204,00	4.080,00	unid	
4.1.9	Vassora 40cm com cabo	90,00	12,00				7,50	unid	
4.1.10	Fardamento	13,00	1,00				13,00	unid	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA/DIA (A)	SEMMÊS (B)	DIAS/SEM (C)	HORA/MÊS (D)	QUANT DE FUNC (E)	QUANT GARI	QUANT TOTAL	UNIDADE
6.0	PINTURA DE MEIO FIO - MÊS								
6.1.1	AJUDANTE	8,00	4,30	5,50	189,20	1,00		189,20	h/mês
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	COMPRAS/ MÊS	QUANT DE MÊS			TOTAL MÊS	UNIDADE	
6.1.2	CAL HIDRATADO	KG	239,42	1,00			239,42	kg	

*Paulo Geovanny Silva Dutra*  
Engenheiro Civil  
CREA - MA:1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA

Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado; DATA Dezembro/2020

**1.0 Custo do maquinario - CAMINHÃO COMPACTADOR CAP DE CARGA - 8,00 t, SEM INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL**

J =	juros	$J = Va * i * t / hf$		
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va =	200.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =		
i =	Taxa de juros (6% a.a);	i =	0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,6);	f =	0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t =	10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano:	hf = H/t		283,80
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va * i * t / hf$		2,11
S =	Seguro	$S = Sa / hf$		-
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va * 0,02$		
i =	Imposto	$i = Ia / hf$		1,76
Ia =	Imposto anual (Va*0,05)	$Ia = Va * 0,05$		500,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$		57,55
Vr =	Valor residual da CVC (Vr = Va*0,20)	$Vr = Va * 0,20$		4.000,00
H =	Vida econômica da CVC, espessa em horas efetivas de trabalho	H =	3.405,60	12,00
<b>2.0 Custos variáveis</b>				
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual: (0,0135)	$Ccb = 0,025 * PB * P$		-
PB =	Potência bruta (185 CV); 4 cilindro	PB =	185,00	
P =	Preço do litro	P =		
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm =	4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 * Ccb$		-
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo); Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$		6,17
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va / t * Hv$		3,36
t =	Vida útil do veículo, em anos	t =	15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = h * [TE / (TV + TE)]$		3.973,20
TE =	tempo de espera (carregamento diario mais descarga)	TE =	7,00	
TV =	tempo de viagem (diario)	TV =	1,00	
Cp =	Custo de pneus		1.350,00	
Cp =	$Cp = (B + (tp + B) * (tp * hv - N)) / ((tp * Hv) + (N * tp * hv))$			2,81
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus (B = 0,50*t)	$B = 0,50 * tp$		4.050,00
tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus (sendo 6 pneus)	$tp = Cp * 6$		8.100,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N =	4.320,00	
sendo assim:				
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K * Sm * (1 + S) / hf$		-
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K =	12,00	
SM =	salário mínimo do motorista	SM =		
S =	fator de encargos sociais	S =	0,4994	
k =	coeficiente de administração	k =	0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD * k$		
CM =	Custo de Maquinario			
CM =	$CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$			67,60
CD =	maquinario e pessoal	$CD = CM + CDM$		67,60
BDI	Coefficiente de BDI	$BDI = CD * 25\%$	0,25	16,90
<b>CUSTO TOTAL COM O BDI</b>		<b>C = CD + BDI</b>		<b>84,49</b>

  
**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42  
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
 E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA

Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado; DATA: Dezembro/2020

1.0 **Custo do maquinário - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK - CAP. - 10,00 m³, SEM INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL**

J =	juros	$J = Va * i * f / hf$		
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va =	90.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =		
i =	Taxa de juros (6% a.a.);	i =	0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,6);	f =	0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t =	10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	hf = H/t		hf = 283,80
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va * i * f / hf$		J = 0,95
S =	Seguro	S = Sa * hf		S = -
Sa =	Seguro anual	Sa = Va * 0,02		Sa = -
I =	Imposto	$I = Ia * f / i$		I = 0,79
Ia =	Imposto anual (Va * 0,05)	Ia = Va * 0,05		Ia = 225,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$		D = 25,90
Vr =	Valor residual da CVC (Vr = Va * 0,20)	Vr = Va * 0,20		Vr = 1.800,00
H =	Vida econômica da CVC, espessa em horas efetivas de trabalho	H =	3.405,60	12,00
2.0	<b>Custos variáveis</b>			
Ccb =	Combustível (Ccb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual. (0,0135)	$Ccb = 0,025 * PB * P$		Ccb = -
PB =	Potência bruta (185 CV); 4 cilindro	PB =	185,00	
P =	Preço do litro	P =		
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm =	4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 * Ccb$		G.L = -
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo): Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$		CmanCo = 4,32
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va / t * hv$		Co = 1,51
t =	Vida útil do veículo, em anos	t =	15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = h * [(TE / TV) + TE]$		Hv = 3.973,20
TE =	tempo de espera (carregamento diário mais descarga)	TE =	7,00	
TV =	tempo de viagem (diário)	TV =	1,00	
Cp =	Custo de pneus		1.350,00	
$Cp = (B + (tp * B) * (tp * hv - N) / (tp * hv) + (N * tp * hv))$				Cp = 2,81
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus (B = 0,50 * tp)	$B = 0,50 * tp$		B = 4.050,00
tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus (sendo 6 pneus)	tp =	Cp * 6	t = 8.100,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N =	4.320,00	
	sendo assim:			
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K * Sm * (1 + S) / hf$		CMD = -
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K =	12,00	
SM =	salário mínimo do motorista	SM =		
S =	fator de encargos sociais	S =	0,4994	
k =	coeficiente de administração	k =	0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD * k$		
CM =	Custo de Maquinário			
$CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmanCo$				CM = 31,96
CD =	maquinário e pessoal	$CD = CM + CDM$		CD = 31,96
BDI =	Coefficiente de BDI	$BDI = CD * 25%$	0,25	BDI = 7,99
<b>CUSTO TOTAL COM O BDI</b>		<b>C = CD + BDI</b>		<b>C = 39,96</b>

  
**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA			
Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado; DATA Dezembro/2020			
1.0 Custo do maquinário - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO - CAP. - 6,00 m³, SEM INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL			
J =	juros	$J = Va * i * f / hf$	
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va = 60.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =	
i =	Taxa de juros (6% a.a.);	i = 0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,6);	f = 0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t = 10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	$hf = H/t$	hf = 283,80
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va * i * f / hf$	J = 0,63
S =	Seguro	$S = Sa / hf$	S = -
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va * 0,02$	Sa = -
I =	Imposto	$I = Ia / hf$	I = 0,53
Ia =	Imposto anual (Va*0,05)	$Ia = Va * 0,05$	Ia = 150,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$	D = 17,27
Vr =	Valor residual da CVC (Vr = Va*0,20)	$Vr = Va * 0,20$	Vr = 1.200,00
H =	Vida econômica da CVC, espessa em horas efetivas de trabalho	H = 3.405,60	H = 12,00
2.0 Custos variáveis			
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual (0,0135)	$Ccb = 0,025 * PB * P$	Ccb = -
PB =	Potência bruta (185 CV); 4 cilindro	PB = 185,00	
P =	Preço do litro	P =	
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm = 4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 * Ccb$	G.L = -
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo): Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$	CmanCo = 3,82
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va / t * Hv$	Co = 1,01
t =	Vida útil do veículo, em anos	t = 15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf * [TE / (TV + TE)]$	Hv = 3.973,20
TE =	tempo de espera (carregamento diário mais descarga)	TE = 7,00	
TV =	tempo de viagem (diário)	TV = 1,00	
Cp =	Custo de pneus	1.350,00	
Cp =	$Cp = (B + (tp + B) * (tp * hv - N)) / (tp * Hv) + (N * tp * hv)$	Cp = 2,81	
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus (B = 0,50*t)	$B = 0,50 * tp$	B = 4.050,00
tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus (sendo 6 pneus)	$tp = Cp * 6$	tp = 8.100,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N = 4.320,00	
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K * Sm * (1 + S) / hf$	CMD = -
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K = 12,00	
SM =	salário mínimo do motorista	SM =	
S =	fator de encargos sociais	S = 0,4994	
k =	coeficiente de administração	k = 0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD * k$	
CM =	Custo de Maquinário		
CM =	$CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$		CM = 22,25
CD =	maquinário e pessoal	$CD = CM + CDM$	CD = 22,25
BDI =	Coefficiente de BDI	$BDI = CD * 25%$	BDI = 5,56
<b>CUSTO TOTAL COM O BDI</b>		<b>C = CD + BDI</b>	<b>C = 27,81</b>

Paulo Geovanny Silva Dutra  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 1115911279



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA			
Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado; DATA - Dezembro/2020			
1.0	Custo do maquinário - TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA, 108 CV OU 148,48 HP - INCLUSO OPERADOR E COMBUTIVEL		
J =	juros	$J = Va \cdot i \cdot hf$	
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC:	Va = 220.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =	
i =	Taxa de juros (12% a.a.);	i = 0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação;	f = 0,06	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t = 10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	$hf = H/t$	hf = 1.000,00
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va \cdot i \cdot hf$	j = 0,79
S =	Seguro	$S = Sa/hf$	S = -
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va \cdot 0,02$	Sa =
l =	Imposto	$l = la/hf$	l = 11,00
la =	Imposto anual ( $Va \cdot 0,05$ )	$la = Va \cdot 0,05$	la = 11.000,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr)/H$	D = 21,78
Vr =	Valor residual da CVC ( $Vr = Va \cdot 0,20$ )	$Vr = Va \cdot 0,01$	Vr = 2.200,00
H =	Vida econômica da CVC, expressa em horas efetivas de trabalho	H = 10.000,00	
2.0	<b>Custos variáveis</b>		
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual; (0,0135)	$Ccb = 0,135 \cdot PB \cdot P$	Ccb = 50,30
PB =	Potência bruta (108 CV): 4 cilindro	PB = 108,00	
P =	Preço do litro	P = 3,45	
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm = 4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 \cdot Ccb$	G.L = 10,06
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo): Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus	$CmanCo = Co + Cp$	CmanCo = 58,67
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va/t \cdot Hv$	Co = 58,67
t =	Vida útil do EQUIPAMENTO, em anos	t = 15,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf \cdot [TE/(TV+TE)]$	Hv = 250,00
TE =	Tempo de trabalho efetivo	TE = 3,00	
TV =	tempo de deslocamento	TV = 1,00	
Cp =	Custo de esteira	1.000,00	
C =	$C = (B + (tp+B) \cdot (tp \cdot hv - N)) / (tp \cdot Hv) + (N \cdot tp \cdot hv)$		C =
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de esteiras ( $B = 0,50 \cdot tp$ )	$B = 0,50 \cdot tp$	B = 7,50
tp =	Custo de manutenção de um jogo de esteiras (sendo 2 jogos)	$tp = Cp \cdot 2$	tp =
N =	vida útil dos esteiras de aço em hora de trabalho sendo assim.	N = 54.720,00	
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K \cdot Sm \cdot (1+S)/hf$	CMD = 52,25
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K = 12,00	
SM =	Salário mínimo do OPERADOR DE MAQUINA	SM = 2.904,00	
S =	fator de encargos sociais	S = 0,4994	
k =	coeficiente de administração	k = 0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD \cdot k$	
CM =	Custo de Maquinário $CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$		CM = 152,60
CD =	maquinário e pessoal	$CD = CM + CDM$	CD = 204,85
BDI =	Coefficiente de BDI	$BDI = CD \cdot 25\%$	BDI = 51,21
	<b>CUSTO TOTAL COM O BDI</b>	$C = CD + BDI$	<b>C = 256,06</b>

  
 Paulo Geovanny Silva Dutra  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

SERVIÇOS: limpeza urbana de ICATU - MA			
Método FAO / América do Norte - atualizado e adaptado -Dezembro 2020			
1.0 Custo do maquinario - RETRO ESCAVADEIRA, 108 CV, INCLUIR MOTORISTA E COMBUSTIVEL			
J =	juros	$J = Va \cdot i \cdot t / hf$	
Va =	Valor de aquisição da composição veicular de carga CVC;	Va = 200.000,00	
V =	Valor de aquisição do chassi sem o equipamento	V =	
i =	Taxa de juros (12% a.a.);	i = 0,06	
f =	Fator que corrige o valor do equipamento em virtude da depreciação (0,6);	f = 0,05	
t =	Tempo máx de uso (ano)	t = 10,00	
hf =	Hora efetivada de trabalho por ano;	$hf = H/t$	hf = 1.500,00
J =	juro/hora trabalhada	$J = Va \cdot i \cdot f / hf$	j = 0,40
S =	Seguro	$S = Sa / hf$	S = -
Sa =	Seguro anual	$Sa = Va \cdot 0,02$	Sa =
I =	Imposto	$i = Ia / hf$	i = 6,67
Ia =	Imposto anual ( $Va \cdot 0,05$ )	$Ia = Va \cdot 0,05$	Ia = 10.000,00
D =	Depreciação	$D = (Va - Vr) / H$	D = 10,67
Vr =	Valor residual da CVC ( $Vr = Va \cdot 0,20$ )	$Vr = Va \cdot 0,20$	Vr = 40.000,00
H =	Vida econômica da CVC, espessa em horas efetivas de trabalho	H = 15.000,00	
2.0 Custos variáveis			
Ccb =	Combustível (Ceb) contante que foi calculada para aproximar mais da realidade para o uso atual; (0,0135)	$Ccb = 0,135 \cdot PB \cdot P$	Ccb = 50,30
PB =	Potência bruta (108 CV); 6 cilindro	PB = 108,00	
P =	Preço do litro	P = 3,45	
Vm =	Velocidade média durante o dia trabalhado	Vm = 4,50	
G.L =	Graxas e Lubrificantes representa a porcentagem do custo do combustível (0,20)	$G.L = 0,20 \cdot Ccb$	G.L = 10,06
CmanCo =	Manutenção e consertos (Cpneus.manCo); Dados pelo somatório dos seguintes custo: Custo de consertos (Co) mais Custo de pneus.	$CmanCo = Co + Cp$	CmanCo = 16,86
Co =	Custo de consertos/hora trabalhada	$Co = Va \cdot t \cdot Hv$	Co = 12,70
T =	Vida útil do veículo, em anos	T = 10,00	
Hv =	Hora efetiva de viagens (transito e espera) por ano	$Hv = hf \cdot (TE / (TV + TE))$	Hv = 15.750,00
TE =	tempo de espera (carregamento mais descarga)	TE = 3,50	
TV =	tempo de viagem	TV = 0,50	
Cp =	Custo de pneus	12.000,00	
Cp =	$(B + (tp \cdot B) \cdot (tp \cdot hv - N) / (tp \cdot Hv) + (N \cdot tp \cdot hv))$		Cp = 4,17
B =	Corresponde a 50% do custo de substituição do jogo de pneus ( $B = 0,50 \cdot tp$ )	$B = 0,50 \cdot tp$	B = 24.000,00
tp =	Custo de substituição de um jogo de pneus	$tp = Cp \cdot 10$	t = 48.000,00
N =	vida útil dos pneus em hora de viagem	N = 17.280,00	
CMD =	custo da mão de obra/horas trabalhadas	$CMD = K \cdot Sm \cdot (1 + S) / hf$	CMD = 29,99
K =	Constante equivalente a 12 meses do ano	K = 12,00	
SM =	salário mínimo do motorista	SM = 2.500,00	
S =	fator de encargos sociais	S = 0,4994	
k =	coeficiente de administração	k = 0,10	
CAD =	Custo da administração custo direto - representa a soma dos custos de	$CAD = CD \cdot k$	
CM =	Custo de Maquinario		CM = 94,96
	$CM = J + S + I + D + Ccb + G.L + CmacO$		CD = 124,95
CD =	maquinario e pessoal	$CD = CM + CDM$	CD = 124,95
BDI =	Coeficiente de BDI	$BDI = CD \cdot 25\%$	BDI = 31,24
	CUSTO TOTAL COM O BDI	$C = CD + BDI$	C = 156,18

Paulo Geovanny Silva Dutra  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 1115911279



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**COMPOSIÇÃO DE**  
**BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC            ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DF    DESPESAS  
FINANCEIRAS  
R            SEGURO, RISCO E GARANTIA DO  
EMPREENDIMENTO L    LUCRO  
I            TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,29%
	Total AC =	<b>3,29%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,80%
	Total DF =	<b>0,80%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,16%
	taxa de riscos	0,40%
	taxa de garantias	0,16%
	Total R=	<b>0,72%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	3,55%
	Total L =	<b>3,55%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	<b>13,15%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>25,00%</b>

  
**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	Não incide
B2	FERIADOS	3,96	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,90	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,63	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,74	7,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,01</b>	<b>17,20</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,37	4,87
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,29	3,28
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,19	3,97
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,54	0,41
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,54</b>	<b>12,64</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,73	2,89
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,26</b>	<b>3,30</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,61</b>	<b>49,94</b>

  
**Paulo Geovanny Silva Dutra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO II - CARTA CREDENCIAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ICATU-MA

(Empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

Proc. Adm. N.º 030/2021

Fls. 207

  
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CPL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CPL

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CPL** de interesse da Prefeitura Municipal de Icatu, estando, portanto, apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Icatu** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX) para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressoras e gerenciadores de energia (nobreak, modulo isolador, estabilizar, transformador) do Município de Icatu - MA, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ N° \_\_\_\_\_ incluso o nome da Instituição Bancária n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**  
**(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data do presente certame, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Icatu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro. Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de .....[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Presencial nº ...../..... não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ...../..... não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Icatu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEOU EPP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua \_\_\_\_\_; nº \_\_\_\_\_ e cidade \_\_\_\_\_), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Icatu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42  
 Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
 E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CPL

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ICATU**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
 .....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, sediada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Icatu-MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 030/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza Urbana na cidade de Icatu, classificado como serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** A prestação dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços e será executado da forma prevista no termo de referência e seus anexos.

#### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

- 3.1** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do contrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXX) para a prestação dos serviços, que serão pagos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da prestação dos serviços realizado pela CONTRATADA.
- 4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.4** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para este exercício, conforme a classificação abaixo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCEIRA
Órgão: Secretaria de Obras e Infraestrutura;
Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Infraestrutura;
Atividade: 15.451.0163.1010 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento: 52 – Limpeza Pública;
Fonte Recursos: 0.1.00.00.

- 5.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de apostilamento.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula Décima Segunda do Termo de Referência do Edital.

#### 7.0 CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 7.1** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do Termo de Referência anexo do Edital.



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

---

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9.0 CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, Sétima, Décima e Décima Primeira do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

**10.0 CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nas Cláusulas Sexta e Sétima do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Cláusula Quinze do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

---

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

- 14.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 15.2** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 15.3** O serviço adicionado ao contrato deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA  
E-mail: [cpl@icatu.ma.gov.br](mailto:cpl@icatu.ma.gov.br)

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

**18.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas sob nenhuma alegação comunicações verbais.

**19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1** É eleito o Foro da Cidade de Icatu – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**19.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

icatu – MA, XX de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_